



INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA

**DECISÃO RECURSAL - INFRASA Nº 2/2025/PRESI-INFRASA/DIREX-
INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA**

Brasília, 07 de fevereiro de 2025.

Processo nº: 50050.008033/2023-85

Referência: Edital nº 24/2024

Objeto: Registro de preço para contratação de solução de computação em nuvem composta por empresa especializada para prestação de serviços gerenciados de computação em nuvem, sob o modelo de *cloud broker* (integrador) de multinuvem, que inclui a concepção, projeto, provisionamento, configuração, migração, suporte, manutenção e gestão de topologias de serviços em 3 (três) ou mais provedores de nuvem pública, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável nas mesmas condições avençadas, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Recorrente: TELMEX DO BRASIL S.A.

Recorrida: EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTACOES LTDA.

Trata-se de recurso interposto pela licitante **TELMEX DO BRASIL S.A.**, contra a sua inabilitação.

Relativamente às alegações da Recorrente e Contrarrazões apresentadas, adoto, na integralidade, os itens 2 e 3 do Julgamento de Recurso (9341524).

Ante o exposto, este **Diretor-Presidente da VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. - INFRA S.A.**, no uso de suas competências estabelecidas no art. 19, inciso II, do Regimento Interno desta Estatal e considerando:

- a) o disposto no art. 55 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Infra S.A.;
- b) o recurso interposto pela licitante **TELMEX DO BRASIL S.A.** (9311063), em face de sua inabilitação;
- c) as contrarrazões apresentadas pela licitante **EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTACOES LTDA.** (9338274);
- d) a manifestação da área técnica demandante (9330281); e
- e) os motivos expostos pela Pregoeira no Julgamento de Recurso (9341524).

DECIDE:

CONFIRMAR a decisão da Pregoeira (9341524), que conheceu do recurso interposto pela licitante **TELMEX DO BRASIL S.A.** e no mérito o considerou **IMPROCEDENTE**, de modo a manter sua inabilitação.

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ LUÍS LUDOLFO DA SILVA
Diretor-Presidente Substituto



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Ludolfo da Silva, Diretor Presidente - Substituto**, em 07/02/2025, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9373366** e o código CRC **09F93429**.



Referência: Processo nº 50050.008033/2023-85



SEI nº 9373366

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: